



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 3.931/2001, IN n. 02/2008 e 02/2010-MPOG, suas alterações e PA n. 6.441/2012-JFBA (Pregão Eletrônico n. 03/2013) e às seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, brasileiro, CPF nº. 321.161.285-87 e RG nº. 1.430.129-67 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** TRANSALEGRE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.618.788/0001-55, estabelecida na Av. Aliomar Baleeiro, 9997, Nova Brasília, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. ELIEZER CASTRO DE OLIVEIRA, CPF nº 174.737.725-20 e RG nº 1.744.166-87 (SSP-BA).

**1. DOS ITENS REGISTRADOS**

LOTE	ITEM	Transporte de bens na modalidade "porta a porta".	Quantidade Registrada	Prazo de entrega (dias)	Valor do trecho (R\$)
01	1	SALVADOR	10	03	1.700,00
	2	ILHÉUS	10	04	4.500,00
	3	GOIÂNIA	05	10	8.300,00
	4	SÃO LUIS	05	10	7.000,00
	5	IMPERATRIZ	05	10	8.500,00
	6	CUIABÁ	05	15	9.000,00
	7	JUIZ DE FORA	05	07	7.000,00
	8	UBERABA	05	08	8.000,00
	9	UBERLÂNDIA	05	06	7.500,00
	10	BELÉM	05	08	9.000,00
	11	TERESINA	05	10	8.600,00
	12	BOA VISTA	05	30	10.000,00
	13	PALMAS	05	08	7.500,00
	14	PORTO ALEGRE	05	10	9.000,00
	15	FLORIANOPOLIS	05	08	9.800,00
	16	CURITIBA	05	08	9.900,00
	17	RIO DE JANEIRO	05	10	7.900,00
	18	VITÓRIA	05	06	7.000,00
	19	ARACAJU	05	04	3.500,00
	20	RECIFE	05	07	6.000,00
	21	JOÃO PESSOA	05	06	6.000,00
	22	NATAL	05	05	6.000,00
	23	VITÓRIA DA CONQUISTA	10	05	4.000,00
	24	PAULO AFONSO	10	05	4.500,00
	25	BARREIRAS	10	07	7.500,00
	26	EUNAPÓLIS	10	05	5.000,00
	27	FEIRA DE SANTANA	10	05	2.000,00
	28	GUANAMBI	10	05	6.000,00
	29	JEQUIÉ	10	05	3.500,00
	30	JUAZEIRO	10	05	4.000,00

31	BRASÍLIA	05	07	7.000,00
32	IRECÊ	10	05	3.500,00
33	BOM JESUS DA LAPA	10	05	6.000,00
34	TEIXEIRA DE FREITAS	10	05	7.000,00
35	CAMPO FORMOSO	10	04	3.500,00
36	ALAGOINHAS	10	03	3.000,00
37	ITABUNA	10	04	4.000,00
38	MACEIÓ	05	04	5.000,00
39	FORTALEZA	05	06	8.200,00
40	SÃO PAULO	05	07	8.000,00
41	BELO HORIZONTE	05	07	7.000,00
42	CAMPO GRANDE	05	10	11.000,00
43	PORTO VELHO	05	15	12.000,00
44	MANAUS	05	20	12.200,00
45	RIO BRANCO	05	20	12.400,00
46	MACAPÁ	05	15	12.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.953.000,00</b>				
*Item do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013.				
	<b>PETROLINA-PE</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>4.680,00</b>

## 2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte de bens, de acordo com a necessidade e solicitação desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 03/2013.

**Parágrafo Único:** De acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e com o artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, fica incluída, no item "1. DOS ITENS REGISTRADOS" desta Ata, a cidade de PETROLINA-PE, sendo 05 (cinco) a quantidade registrada, o que equivale a um acréscimo de 1,20% do valor total desta Ata (Lote 01 do Anexo I do Edital citado).

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 33.90.33 ou 33.90.39, Fonte: Tesouro Nacional.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitados por esta Seção Judiciária.

5.2 - Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 - Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 - A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 - A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 - A Contratada deverá providenciar a correção dos serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.

## 6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 - A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item "1 – DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

6.3 - Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 - Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.
- d) caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar conjuntamente a nota fiscal a declaração de que é optante do referido Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6 - A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.7. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

## 7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 12, §1º, do Decreto n. 3931/01.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no edital, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega constante da Solicitação de Fornecimento;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a correção dos serviços e/ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- e) assinar aditivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, nos casos previstos no § 1º, art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. Realizar, no transporte dos bens mencionados no item "1 – DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, todos os serviços de embalagem e desembalagem, carregamento e descarregamento, desmontagem e montagem, os quais deverão ser realizados por pessoal especializado, utilizando-se de ferramentas adequadas;

8.1.1.1 Os profissionais deverão ser credenciados e gabaritados para o manuseio eficiente dos bens, bem como ter bom comportamento;

8.1.1.2. A retirada dos bens na origem e a sua entrega no destino deverão ser previamente marcadas com o Executor do contrato.

8.1.2. Remover todo o material de embalagem;

8.1.3. Utilizar material para embalagem adequados, compreendendo caixas de papelão, para acondicionamento de microcomputadores, equipamentos, documentos, objetos e móveis em geral, com fornecimento de papel Kraft, papelão ondulado, placas de isopor e plástico polibolha para proteção dos mesmos;

8.1.4. Utilizar caminhão com carroceria fechada, acolchoado internamente, próprio para transporte de bens móveis (mudança) e veículo automotivo;

8.1.5. Segurar todos os bens transportados quando da ocorrência de sinistro;

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.1.7. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.1.9. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.10. Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou conferidas com o original por servidor desta Seccional:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 - A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 - A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 25/02/2013, e término previsto para o dia 24/02/2014, não sendo admitida prorrogação.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de acordo com os percentuais:

12.1.2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor correspondente à quantidade de itens a serem acrescidos, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a ou 12.1.2.2.b.

12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução total.

12.2. As multas não serão aplicadas cumulativamente.

12.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

12.7. O registro no SICAF da penalidade de suspensão de licitar e contratar tem âmbito a Justiça Federal da Bahia.

12.8 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.9 O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho.

12.10 A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

12.11. Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:

a) ou cobrá-las de imediato;

b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).

### 14. DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

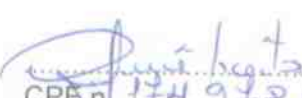
Salvador-BA, 21 de fevereiro de 2013.

  
ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

  
ELIEZER CASTRO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF n. 535.220.365-49

  
CPF n. 174.978.685-00